



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEME/Nº 026/2020  
DE 13/10/2020

Estabelece normas que disciplinam a Rematrícula automática nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Linhares no Ensino Fundamental, por excepcionalidade para o ano letivo de 2021 devido a pandemia da COVID - 19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 015/2017 de 02/01/2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.560/2005, de 15/12/2005 e suas alterações.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regulamentar a Rematrícula de forma automática para o Ensino Fundamental das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, conforme as normas estabelecidas na presente Portaria.

**Art. 2º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação e ao Diretor da unidade escolar, divulgar junto aos membros do Conselho de Escola, pessoal docente, técnico, administrativo, pais e comunidade, que a Rematrícula será automática, bem como tornar público, através dos meios de comunicação e outros meios disponíveis na comunidade.

**Art. 3º** - Fica estabelecido que nos dias 27 e 28 de outubro de 2020 todos os estudantes do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino terão sua matrícula renovada automaticamente nas unidades escolares do Ensino Fundamental. No retorno as aulas presenciais o formulário da Renovação da Matrícula para 2021 deverá ser assinado pelos pais ou responsável legal pelo estudante, ou mesmo pelo próprio, quando maior de dezoito anos ou emancipado, e entregue na secretaria da unidade escolar até o fim do mês subsequente ao qual se deu o retorno as aulas presenciais.

**§1º** Caso seja desejo dos pais ou responsável legal do estudante, do próprio estudante quando maior de dezoito anos ou emancipado, por transferência de unidade escolar, os mesmos deverão manifestar o interesse no período de Vagas Remanescentes no sistema eletrônico de Pré-Matrícula, no período 01 a 06 de dezembro de 2020, que será divulgado em Portaria pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares.

**§2º** - As unidades escolares que não possuem o 6º ano do Ensino Fundamental, os pais ou responsável legal pelo estudante, o próprio estudante quando maior de dezoito anos ou emancipado, deverão fazer a inscrição do mesmo na Pré-Matrícula on-line no período de 30 de outubro a 08 de novembro de 2020, que será divulgado em Portaria pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares.

**Art. 4º** - O estudante que utiliza o transporte escolar deverá ter a Rematrícula efetivada considerando os turnos indicados pela escola para esse atendimento, de forma a facilitar à demanda.

*Malu*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 5º** - Compete ao diretor ou responsável legal pela unidade escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

**Art. 6º** - A equipe técnica da escola deverá observar se estão arquivados na pasta do estudante os seus documentos obrigatórios como: Cópia da Certidão de Nascimento; Cópia do Cartão de Vacinação atualizado; Cartão do Número de Identificação Social - NIS (cópia); Cópia do CPF do responsável; Comprovante de residência; cópia do Cartão do SUS. Na hipótese de ausência de quaisquer documentos, a equipe escolar deverá cientificar formalmente os pais ou responsável legal pelo estudante, dando-lhe prazo de 10 (dez) dias para entrega do mesmo e alertando-lhe que a não entrega do documento implicará na comunicação imediata do fato aos órgãos competentes.

**Art. 7º** - É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

**Art. 8º**- O estudante não poderá ser discriminado em razão de raça, credo, idade e sexo.

**Art. 9º** - Compete ao diretor ou responsável legal pela unidade escolar primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

**Art. 10** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 12** - Revogam-se as disposições em contrário.

Linhares-ES, 13 de outubro de 2020.

*Maria*

**MARIA OLIMPIA DALVI RAMPINELLI**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 015/2017